



# REGULAMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Resolução nº. 022/2010/IFTO -  
Aprovada em 10 de dezembro de 2010  
pelo Conselho Superior do IFTO.  
Dispõe sobre o Regulamento Geral dos  
cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do  
IFTO.

Palmas  
Dezembro/2010



## SUMÁRIO

TÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES .....	3
CAPÍTULO I – Da Constituição e Dos Objetivos .....	3
CAPÍTULO II – Da Implantação e Da Oferta .....	5
TÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO .....	8
CAPÍTULO I – Da Estrutura Curricular .....	8
CAPÍTULO II – Dos Procedimentos de Admissão e de Matrícula .....	9
CAPÍTULO III – Da Avaliação do Desempenho Acadêmico .....	9
CAPÍTULO IV – Do Trabalho de Conclusão de Curso .....	11
CAPÍTULO V – Do Certificado .....	12
TÍTULO III – DA GESTÃO ACADÊMICA E DO CORPO DOCENTE .....	14
CAPÍTULO I – Do Colegiado do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .....	14
CAPÍTULO II – Da Coordenação do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .....	15
CAPÍTULO III – Do Corpo Docente .....	16
TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	18
ANEXO I – Roteiro Básico Recomendado pelo INEP/MEC para Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .....	20
ANEXO II – Requerimento de Solicitação de Abertura de Processo .....	23



## TÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

### CAPÍTULO I – Da Constituição e Dos Objetivos

**Art. 1º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFTO serão regidos pelo disposto neste Regulamento, tendo em vista o Decreto nº. 5224, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº. 5773, de 09 de maio de 2006, a Resolução CNE/CES nº. 01/2001, de 03 de abril de 2001, a Resolução CNE/CES nº. 01/2007, de 08 de junho de 2007, alterada pela Resolução CNE/CES nº. 05/2008, de 25 de setembro de 2008 e a Portaria MEC nº. 328 de 1º de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 02/02/2005.

**§ 1º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser ofertados na modalidade de especialização, de MBA (Master Business Administration) ou equivalentes, com carga horária mínima de 360 horas.

**§ 2º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser identificados pela área de conhecimento tomando como base a relação definida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**§ 3º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão ofertados aos portadores de diplomas de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento equivalente acompanhado de histórico escolar.

**Art. 2º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFTO são destinados aos profissionais graduados em nível superior e têm o objetivo de complementar, ampliar e aprofundar o nível de conhecimento teórico, prático e/ou empírico nas áreas do saber, proporcionando atualização de conteúdos e aprimoramento profissional.

**Art. 3º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser ofertados de forma exclusiva pela Instituição ou por parcerias firmadas, mediante instrumento jurídico (convênio, termo de cooperação técnica ou outros), entre o IFTO e outras Instituições.



§ 1º. Para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados por parcerias firmadas entre o IFTO e outras Instituições de Ensino, as mesmas deverão ser credenciadas pelo MEC.

§ 2º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pelo IFTO poderão ser gratuitos ou não, de acordo com a legislação vigente, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e/ou, em caso de cursos ofertados em parceria com outras instituições, de acordo com os termos do instrumento jurídico que rege tal parceria.

§ 3º. Os poderes e as atribuições das partes envolvidas serão definidos pelos termos do instrumento jurídico, cabendo sempre ao IFTO, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) ou comissão designada para esse fim, à responsabilidade de acompanhamento das atividades acadêmicas do curso.

§ 4º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual, cabendo ao Conselho Superior decidir pela oferta, mediante consulta ao processo de criação do referido curso, constituído pelos seguintes documentos:

I. Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

II. Ata da sessão de apresentação do Projeto Pedagógico do Curso ao Conselho Pedagógico do *campus* contendo o parecer do mesmo;

III. Memorando da Direção Geral do *campus* encaminhando o PPC à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação contendo o julgamento do pleito e as devidas considerações;

IV. Parecer emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**Art. 4º.** Na organização dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão observados os seguintes princípios:

I. Qualidade nas atividades de ensino, investigação científica e tecnológica, bem como produção científica, tecnológica e cultural;



II. Busca de atualização contínua nas áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

III. Flexibilidade curricular que atenda à diversidade de tendências e áreas do conhecimento;

IV. Integração com as atividades da Graduação e da Educação Profissional Técnica e Tecnológica de Nível Médio.

## CAPÍTULO II – Da Implantação e Da Oferta

**Art. 5º.** A implantação de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será condicionada à composição do corpo docente, especificando a titulação de cada professor e a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) e à previsão orçamentária para a implementação da infraestrutura física necessária às atividades do curso, em tempo hábil.

**Parágrafo único.** Na análise para a implantação de um Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser levada em consideração a qualificação dos docentes do Curso e a sua disponibilidade para orientação discente.

**Art. 6º.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão apresentar seu Projeto Pedagógico de Curso, elaborado por uma comissão multidisciplinar constituída para este fim, com base no roteiro apresentado no Anexo I a este Regulamento.

**Parágrafo único.** O Diretor Geral do *campus*, ou quando for o caso, o Reitor do IFTO, após reunião colegiada, deverá nomear por meio de portaria a comissão para estudo e elaboração do PPC, composta preferencialmente, por no mínimo três docentes da coordenação da área de ensino, o coordenador de Pós-Graduação do *campus*, um servidor técnico-administrativo, que atua na área ou em áreas afins ao curso (setores: laboratórios, financeiro, recursos humanos, registro escolar, dentre outros), com acompanhamento de um técnico em assuntos educacionais/pedagogo ou docente do IFTO com notória experiência.



**Art. 7º.** Os PPC terão origem junto às Coordenações da área de Ensino e deverão adotar o seguinte trâmite:

**§ 1º.** Elaboração do PPC pela comissão, conforme Art. 6º.

**§ 2º.** A comissão deverá encaminhar e apresentar o PPC ao Conselho Pedagógico do *campus*.

**§ 3º.** De posse da ata do Conselho Pedagógico, a comissão deverá encaminhar o PPC ao Diretor Geral do *campus*, para as devidas considerações e encaminhamento a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.

**§ 4º.** Julgado o pleito, o Diretor Geral do *campus* encaminhará o processo por meio de memorando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, conforme Art. 8º.

**§ 5º.** Após análise, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação emitirá parecer no prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento. Deste, resultará o encaminhamento:

I – Diretor Geral do *campus*: para revisão, caso o processo necessite de alterações;

II – Reitor.

**§ 6º.** O Reitor fará o encaminhamento ao Conselho Superior.

**§ 7º.** Após a aprovação e autorização do Curso *Lato Sensu* pelo Conselho Superior, o processo deverá ser encaminhado para O Pesquisador Institucional do IFTO do *campus* para providenciar o seu cadastramento no Sistema e seu registro.

**§ 8º.** O processo seletivo do curso somente poderá lançar editais de posse da resolução que autoriza o funcionamento do curso.

**§ 9º.** Após a aprovação e autorização do curso *Lato Sensu* pelo Conselho Superior, deverão ser encaminhadas, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, o Projeto Pedagógico do Curso e da Resolução emitida pelo Conselho Superior.



**Art. 8º.** Compreende-se processo como sendo um conjunto sequencial e peculiar de ações que objetivam atingir uma meta. Neste sentido tornam-se imprescindíveis definir-se:

**§ 1º.** O processo como algo que deverá conter obrigatoriamente:

I – capa de processo;

II – primeira página: requerimento de solicitação de abertura de processo para PPC, conforme Anexo II;

III – portaria de criação da comissão para estudo e elaboração do PPC, conforme Art. 6º, Parágrafo único deste regulamento;

IV – PPC, conforme Anexo I;

V – ata da sessão da apresentação do curso ao Conselho Pedagógico do *campus*, sendo essa de natureza consultiva;

VI – memorando da Direção Geral do *campus* encaminhando o processo de criação do curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

**Art. 9º.** A oferta do curso será facultada ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação, caso o percentual de matrículas no curso seja inferior a 70% (setenta por cento) do número total de vagas disponíveis.

**Art. 10.** Caberão ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação as responsabilidades acadêmicas inerentes à oferta de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.



---

## TÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

### CAPÍTULO I – Da Estrutura Curricular

**Art. 11.** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão prever uma duração máxima de 2 (dois) anos, incluindo o desenvolvimento e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* terão carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não sendo computado o tempo dedicado a exercícios e atividades não acompanhadas por docentes ou dedicado à elaboração do TCC.

§ 2º. Caso o aluno não consiga concluir e/ou defender seu TCC no prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso, ele poderá, mediante apresentação de justificativa por escrito, solicitar prorrogação por até 6 (seis) meses, cabendo ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação decidir sobre o deferimento da solicitação.

§ 3º. O aluno que não cumprir com as determinações do Colegiado do Curso de Pós-Graduação será desligado do curso.

**Art. 12.** As disciplinas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ter as suas aulas ministradas durante todo o semestre letivo ou concentradas em parte dele.

**Art. 13.** A estrutura curricular dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* obedecerá ao proposto no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 14.** Poderá ser solicitado o aproveitamento de disciplinas cursadas em programas de Pós-Graduação de outras instituições reconhecidas pelo MEC ou do próprio IFTO.

§ 1º. A solicitação de aproveitamento das disciplinas deverá ser feita na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *campus* de funcionamento do curso, mediante apresentação de histórico escolar e certificado (equivalente), com cópia da ementa da disciplina cursada.





§ 2º. O aproveitamento de disciplinas deverá totalizar, no máximo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, desde que as disciplinas tenham sido cursadas há menos de 2 (dois) anos.

§ 3º. Caberá ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação a análise e deliberação da solicitação.

## CAPÍTULO II – Dos Procedimentos de Admissão e de Matrícula

**Art. 15.** O processo de admissão aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será definido por Edital de Seleção elaborado pelo órgão competente do *campus*, a partir de diretrizes emanadas da PROPI.

**Art. 16.** A CORES do *campus* é o órgão responsável pelos procedimentos de matrícula, de inscrição e de trancamento de disciplina dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**Art. 17.** No início do semestre, o aluno deverá efetuar a renovação da matrícula junto à CORES do *campus*, de acordo o calendário escolar.

**Art. 18.** Ao aluno de Pós-Graduação *Lato Sensu* não será concedido o trancamento de disciplina ou de matrícula.

**Art. 19.** Na ausência dos procedimentos de matrícula no prazo estipulado no calendário escolar, o aluno será desligado automaticamente do curso.

## CAPÍTULO III – Da Avaliação do Desempenho Acadêmico

**Art. 20.** A verificação do rendimento escolar será realizada por disciplina.

§ 1º. O aproveitamento nas disciplinas será avaliado a critério do professor e de acordo com as características de cada disciplina, respeitando o estabelecido no PPC.

§ 2º. O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuído grau:



I: incompleto - atribuído ao aluno que, por motivo de força maior, for impedido de completar as atividades da disciplina no período regular;

P: aproveitamento de créditos - atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina em outra instituição cujo aproveitamento tenha sido aprovado pela Comissão Coordenadora do Curso.

**§ 3º.** Ao aluno que faltar a qualquer das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho escolar, será facultado o direito à outra oportunidade, se esse aluno requerer à Coordenação de Curso, no prazo de três dias úteis após o término do prazo de afastamento, desde que comprove através de documentos uma das seguintes situações:

- a) problema de saúde;
- b) obrigações com o Serviço Militar;
- c) pelo exercício do voto (um dia anterior e um dia posterior à data da eleição se coincidentes com a realização da prova);
- d) convocação pelo Poder Judiciário ou pela Justiça Eleitoral;
- e) acompanhamento de dependentes em caso de defesa da saúde;
- f) falecimento de parente (cônjuge, pai, mãe e filho), desde que a avaliação se realize dentro do período da ocorrência.

I – Somente será autorizado o regime de exercício domiciliar ao aluno amparado pelo Decreto Lei no 1.044/69 e pela Lei no 6.202/75;

II – Nos casos não previstos no caput do § 3º do Art. 20, os pedidos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação mediante requerimento devidamente justificado;

III – Para a compensação da ausência exigir-se-á do aluno a entrega dos trabalhos prescritos pelos professores dos módulos/disciplinas nos prazos em que estes determinarem.

**Art. 21.** Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 22.** O aluno poderá ser reprovado em, no máximo, 2 (duas) disciplinas do curso.



**Parágrafo único.** O aluno poderá ser reprovado em uma mesma disciplina uma única vez.

## **CAPÍTULO IV – Do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 23.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste de um estudo prático, teórico, empírico ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso, cujo resultado deverá ser apresentado em forma de monografia ou de artigo, de acordo com o especificado no PPC, formatado de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 24.** O TCC deverá ser realizado com acompanhamento de um orientador ou de uma comissão de orientação, a critério do Colegiado do Curso de Pós-Graduação.

**Art. 25.** O TCC deverá ser avaliado por uma Banca de Professores, conforme inciso III do art. 47, definida a sua composição pelo orientador e aprovada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação, sendo atribuída uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 26.** A composição da Banca de Professores e o agendamento da apresentação do TCC deverão estar definidos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias na coordenação do curso.

**Art. 27.** O TCC deverá ser enviado aos membros da Banca de Professores, pelo orientador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 28.** Caberá ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* definir a forma de apresentação e os critérios de avaliação do TCC.

**Art. 29.** Será considerado aprovado no TCC o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Parágrafo único.** Caso o aluno seja reprovado no TCC será automaticamente desligado do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.



**Art. 30.** Somente fará jus ao certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* o aluno que:

- I. obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCC;
- II. entregar à Coordenação do Curso 3 (três) cópias do TCC impressas e 1 (um) ARQUIVO em CD, em formato *pdf*, contendo as alterações/correções sugeridas pela Banca na ocasião da apresentação;
- III. Entregar declaração de “nada consta” da biblioteca e da CORES.

**Parágrafo único.** O prazo para entrega das cópias do TCC de que trata o *caput* deste artigo será de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do mesmo, prorrogável por igual período, mediante solicitação com justificativa, por escrito, a ser analisada pelo Colegiado do Curso.

## CAPÍTULO V – Do Certificado

**Art. 31.** Para a liberação dos certificados de Pós-Graduação *Lato Sensu*, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da entrega da versão final do TCC, a Coordenação do Curso de Pós-Graduação deverá encaminhar à CORES a seguinte documentação:

- I. Diários preenchidos e assinados;
- II. Declaração constando os nomes das disciplinas, a carga horária e os nomes e titulação dos docentes;
- III. Declaração constando os nomes dos alunos concluintes e os títulos, nomes dos orientadores e a nota dos TCC.

**Art. 32.** A CORES emitirá o certificado e o histórico escolar dos alunos concluintes, que deverão estar disponíveis para os alunos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento, pela CORES.



**Art. 33.** Ao término do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, a Coordenação do Curso deverá encaminhar, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, os seguintes documentos:

I. Relatório do Coordenador do Curso constando o período e o local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico, número de alunos matriculados, números de alunos concluintes, avaliação do curso e outras informações pertinentes;

II. Cópia do Projeto Pedagógico do Curso;

III. Cópia dos Currículos *Lattes* do corpo docente, comprovando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos professores do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* são portadores de diploma de mestrado ou doutorado obtido em Instituição reconhecida pela CAPES/MEC;

IV. Cópia do diploma de graduação e da titulação acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) de cada professor do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

V. Declaração constando a relação de alunos com a nota final e frequência por disciplina, com os nomes e titulação acadêmica dos professores;

VI. Declaração do Coordenador de Curso de que houve o cumprimento de todas as disposições da Resolução CES/CNE nº. 01/2001, de 03 de abril de 2001;

**Art. 34.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pelo IFTO ou por outra Instituição, mediante parceria regida por instrumento jurídico, devem ser certificados no *campus*, por meio da sua CORES.

**Art. 35.** Os certificados de conclusão de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm validade nacional, desde que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos pela legislação vigente.



---

## TÍTULO III – DA GESTÃO ACADÊMICA E DO CORPO DOCENTE

### CAPÍTULO I – Do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

**Art. 36.** A coordenação acadêmica e a integração de estudos de cada curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão realizadas por um Colegiado.

**Art. 37.** São atribuições do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

- I. Estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do curso;
- II. Fazer o planejamento anual do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (calendário acadêmico, cronograma/horário, normatização dos TCC e outros), visando garantir sua qualidade didático-pedagógica;
- III. Analisar e avaliar o currículo do curso e propor alterações, quando necessárias;
- IV. Analisar e avaliar os planos de ensino das disciplinas do curso, propondo alterações quando necessárias;
- V. Definir a forma de apresentação e os critérios de avaliação do TCC;
- VI. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a conclusão de disciplinas e/ou do curso e aproveitamento de disciplinas de Cursos de Pós-Graduação;
- VII. Avaliar as questões de ordem disciplinar ocorridas em turmas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- VIII. Deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Coordenador do Curso.

**Art. 38.** O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será constituído de 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes:



I. O Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

II. 4 (quatro) representantes do corpo docente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, sendo que um deles será suplente;

III. 2 (dois) representantes do corpo discente que estejam regularmente matriculados no curso, sendo que um deles será suplente.

§ 1º. Os representantes dos docentes e dos discentes serão escolhidos pelos seus pares, em reunião convocada previamente para esse fim pelo Coordenador do Curso e terão mandato por período equivalente à duração do curso.

§ 2º. Os membros suplentes substituirão automaticamente os titulares em caso de vacância, faltas ou impedimentos.

§ 3º. Somente o professor efetivo será considerado apto a candidatar-se a membro do Colegiado.

**Art. 39.** O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, excepcionalmente, por convocação do Coordenador de Curso ou atendendo à solicitação de 3 (três) de seus membros.

**Art. 40.** Caberá ao Diretor Geral do *campus* expedir o ato de designação dos membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

## **CAPÍTULO II – Da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu***

**Art. 41.** Após a aprovação e autorização do Curso pelo Conselho Superior, o Coordenador de Curso, indicado no Projeto Pedagógico, deverá ser designado por portaria emitida pelo Diretor Geral do *campus*.

**Art. 42.** Compete ao Coordenador de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, auxiliado pelo Colegiado:



- I. Coordenar, supervisionar e tomar as providências necessárias para o funcionamento do curso, conforme estabelecem as suas normas e este Regulamento;
- II. Verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas do curso;
- III. Estabelecer mecanismos adequados de orientação acadêmica aos alunos do curso;
- IV. Designar os docentes aptos a atuarem como orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e tomar outras providências para esse fim;
- V. Participar da elaboração dos editais dos processos seletivos à Pós-Graduação junto ao órgão competente da Instituição.

### **CAPÍTULO III – Do Corpo Docente**

**Art. 43.** A qualificação mínima exigida para o corpo docente do curso é o título de mestre, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES/MEC.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderão atuar nos cursos professores com Certificado de Especialização, ou equivalente, desde que seu número não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso.

**Art. 44.** O corpo docente dos cursos será constituído, prioritariamente, por docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFTO, sendo que profissionais de outras instituições poderão atuar nos cursos desde que seu número não ultrapasse 1/3 (um terço) do total de docentes ou da responsabilidade da carga horária total do curso.

**Art. 45.** Constituem atividades de Pós-Graduação *Lato Sensu* a ser exercidas por seu corpo docente:





I. Atividades de Ensino: atividades regulares realizadas nos ambientes pedagógicos e relacionadas à docência das disciplinas do curso;

II. Atividades Complementares de Ensino: atividades de orientação dos alunos de Pós-Graduação para realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

III. Atividades de Extensão: atividades regulares, extracurriculares, voltadas para a integração e o aprimoramento das disciplinas (seminários semanais, palestras, visitas técnicas etc.);

IV. Atividades de Pesquisa: atividades regulares de pesquisa científica ou tecnológica, envolvendo alunos.

**Art. 46.** São atribuições do corpo docente:

I. Planejar e elaborar o material didático necessário à efetivação das aulas da disciplina ministrada;

II. Ministrar as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o curso;

III. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos na respectiva disciplina;

IV. Desempenhar as demais atividades inerentes ao curso, de acordo com os dispositivos regimentais;

V. Orientar e participar da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

VI. Participar das reuniões do Colegiado do Curso, quando for convocado pelo Coordenador.

**Art. 47.** Ao orientador ou à comissão de orientação do TCC compete:

I. Definir, juntamente com o orientado, o tema do TCC;

II. Orientar e acompanhar o seu orientando no planejamento e na elaboração do TCC;



III. Encaminhar, ao Colegiado do Curso, 3 (três) nomes para composição da Banca de Professores que avaliará o TCC, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente.

IV. Encaminhar o TCC à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* para as providências necessárias relativas à avaliação;

V. Participar da avaliação do TCC.

## TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em conjunto com os Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação, definir os critérios de avaliação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com vistas à recomendação ou à restrição de oferta de novas turmas.

**Art. 49.** No caso de oferta de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* à distância, deverão ser elaboradas normas específicas e complementares a este Regulamento, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 50.** As disposições sobre patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, decorrentes das atividades de operações previstas ou não em parcerias regidas por instrumentos jurídicos, serão analisadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), órgão responsável pela gestão da proteção da propriedade intelectual no âmbito do IFTO, de acordo com a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Nas publicações de que trata este artigo, deverão constar a citação dos autores e a participação das instituições envolvidas.

**Art. 51.** Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão colegiado competente, na forma dos regulamentos da Instituição.



---

**Art. 52.** Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior.



## ANEXO I – Roteiro Básico Recomendado pelo INEP/MEC para Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Informação	Detalhamento
1. Nome do Curso e Área do Conhecimento	Identificação do curso, da área do conhecimento a que pertence e a forma de oferta: presencial ou à distância.
2. Justificativa (Ressaltar a relevância do curso para o Desenvolvimento Regional).	<ul style="list-style-type: none"><li>- Razões que deram origem à criação do Curso:</li><li>- Carências a serem supridas na área do Magistério Superior ou formação profissional.</li><li>- Contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico, social, científico e tecnológico.</li></ul>
3. Histórico (Referente à Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> )	<ul style="list-style-type: none"><li>- Descrever a experiência da instituição com relação ao ensino de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>, desde a sua criação.</li></ul> <p>Desnecessário histórico da Instituição.</p>
4. Objetivos	Explicitar os objetivos do curso: geral e específicos.
5. Público-Alvo	Definição do público-alvo e a contribuição que pretende dar em termos de competências e habilitações aos egressos.
6. Concepção do Curso (Referente ao curso que está sendo proposto).	<ul style="list-style-type: none"><li>- Citar os aspectos fundamentais que nortearam a criação do curso em termos de inserção no contexto global e das principais abordagens teórico-práticas pretendidas, além dos aspectos de inovação introduzidos por meio do Curso.</li><li>- Descrever as parcerias firmadas com outras organizações para desenvolvimento do curso.</li></ul>
7. Coordenação	Indicação do nome, titulação, regime de contratação do Coordenador do Curso, descrição da experiência acadêmica e profissional.
8. Carga Horária	Indicação da carga horária total em sala de aula, em atividades práticas, em atividades individuais, em grupo, fora de sala de aula e no trabalho de conclusão de curso.
9. Período e Periodicidade	<p>Indicar o período de duração do curso – início e fim – e o turno, com a carga horária por turno, início e fim de cada turno.</p> <p>Indicar a periodicidade de oferta do curso.</p>



10. Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relacionar os módulos e as disciplinas com a respectiva carga horária.</li><li>- Descrever a ementa de cada disciplina e a bibliografia básica, com até três obras por disciplina.</li></ul>
11. Corpo Docente	Indicação do nome e da titulação de cada integrante do Corpo Docente do curso, experiência acadêmica e profissional e forma de contratação.
12. Metodologia	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relacionar os recursos metodológicos a serem empregados no curso.</li><li>- Explicitar o uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática.</li></ul>
13. Tecnologia	Descrever a tecnologia empregada, principalmente no caso de curso a distância: plataforma, ferramentas específicas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes.
14. Infra-Estrutura Física (Detalhar apenas a infra-estrutura destinada ao curso que está sendo proposto).	Relacionar as condições de infra-estrutura física – salas de aula, biblioteca, equipamentos e laboratórios, áreas de acesso especiais – e demais instalações asseguradas aos professores e alunos do curso proposto.
15. Critério de Seleção	Critério de seleção dos alunos e pré-requisito para ingresso no curso.
16. Sistemas de Avaliação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Indicação da forma de avaliação do desempenho dos alunos.</li><li>- Indicar também a forma como os alunos irão avaliar os professores, a coordenação do curso, o atendimento administrativo e as instalações físicas.</li></ul>
17. Controle de Frequência	Frequência mínima exigida e forma de controle.
18. Trabalho de Conclusão	Indicação do tipo de trabalho, formação de banca examinadora e demais requisitos para certificação.
19. Certificação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Instituição que irá chancelar o certificado e condições para sua emissão.</li><li>- Indicação da forma de controle da documentação nos termos da Resolução nº. 01/2001.</li></ul>
20. Indicadores de Desempenho	Indicadores fixados para avaliação global do Curso de Pós-Graduação:



	<ul style="list-style-type: none"><li>-número de alunos a serem formados,</li><li>-índice médio de evasão admitido,</li><li>-produção científica,</li><li>-média de desempenho dos alunos,</li><li>-grau de aceitação dos egressos e outros.</li></ul>
--	--



## ANEXO II – Requerimento de Solicitação de Abertura de Processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO - Nº. \_\_\_\_\_/20\_\_

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Solicito abertura de processo, conforme informações a seguir:

**INTERESSADO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:** Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_